



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 036/2020**

**MATÉRIA: EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 036/2020**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual estima receita, bem como fixa a despesa do Município de Rondinha/RS para o exercício de 2021.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

Preambularmente importa destacar que o presente projeto foi tempestivamente apresentado à Casa Legislativa. Da mesma forma, teve sua tramitação regular, não possuindo qualquer vício de formalidade e legalidade, conforme determinado pelos artigos 158 e 159 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo, o projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, consoante previsão do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de outubro de 2020.

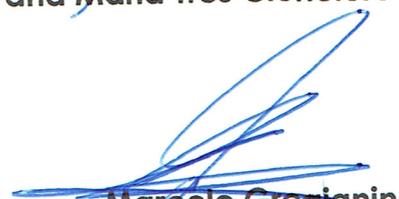
  
Nerei Pergher

  
Adair Antônio Menin

  
Eduardo Zorzi

  
Silvana Maria Tres Cichelero

  
Sérgio Antônio Fortes da Silva

  
Marcelo Gregianin  
Assessor Jurídico